



PORTARIA Nº 581, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.0.000005976-6, resolve:

Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA GÜERE, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, Código FC-05, da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, ficando, em consequência, dispensada da função comissionada que ocupa.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 179, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Declarar a vacância do cargo da Carreira Judiciária de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, Nível Superior, Classe "A", Padrão 3, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor BRUNO CHOIRY CUNHA DE LIMA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, conforme o art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8112/90, com efeitos a contar de 22/10/2014.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO Nº 8, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Resolução Administrativa nº 196/2014 (MA TRT SGP GP nº 027/2014), do egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao Excelentíssimo Senhor JÚLIO CÂNDIDO NERY FERREIRA, Juiz do Trabalho deste Tribunal, com proventos integrais do referido cargo, correspondentes ao subsídio em parcela única idêntico ao recebido por Juiz Titular de Vara, acrescido do auxílio saúde, com fundamento no artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a partir da publicação deste ato, garantido o direito à paridade total entre os proventos e o referido subsídio, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

EDSON BUENO DE SOUZA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, ARQ. URB. JOEL CAMPOLINA, no uso de suas atribuições legais: e CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº. 001/2013 promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa- FUNDEP, para prover diversos cargos de provimento efetivo, Homologado através do Edital publicado no DOU, datado de 09 de maio de 2014, determina:

Art. 1º. Nomear, o candidato abaixo listado, nos termos do item 6.4 do Ato Normativo 09/2013 aprovado pela plenária em 02 de dezembro de 2013, para o respectivo cargo, que deverá apresentar a documentação e obedecer aos prazos descritos no Edital e na Portaria 34 de 02 de junho de 2014.

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cód.	Cargo	Cidade Vaga	Class.
1393994	Tadeu Araujo de Souza Santos	07/04/1984	402 A	Arquiteto Analista - 40 horas	Belo Horizonte	4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOEL CAMPOLINA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, neste ato representado pelo Presidente e Secretário, no uso de suas competências legais, em conformidade com a Lei nº 5905/73 e com o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-DF nº 114/2012.

Considerando a Decisão Coren-DF nº 168/2011 que proclama o resultado da eleição interna e posse dos membros da Diretoria do Coren-DF para o mandato 2012/2014.

Considerando a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 9º Inciso VI combinado com o artigo 10 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", resolve:

Art. 1º - Designar como Pregoeira Titular do Coren-DF a funcionária Elaine Pereira de Azevêdo.

Art. 2º - Designar como Pregoeiro Suplente o funcionário: José Ávila de Paula Júnior.

Art. 3º - Designar como Equipe de Apoio os funcionários José Ávila de Paula Júnior, quando não estiver atuando como Pregoeiro e Vera Lúcia Vieira.

Art. 4º - Revogar a Portaria COREN-DF nº 057/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 29 de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e será publicada na imprensa oficial.

WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Coren-DFEDUARDO MAMEDE DOS SANTOS
Secretário do Coren-DF

Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito Sumário, designada pela Portaria nº 0148, de 18 de setembro de 2014, do Reitor da Universidade de Brasília, publicada no Boletim Informativo da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar nº 10, de 28 de julho; e de 22 de agosto a 22 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 163, Lei nº 8.112/90, INTIMA, pelo presente edital, Roberto Miguel de Oliveira, Atendente de Consultório/Área, matrícula SIAPE 11229643, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/GRE - Prédio da Reitoria da Universidade de Brasília - Térreo - Sala AT 50 - CEP 70.910-900 - Brasília/DF, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 23106.008628/2009-74 a que responde, sob pena de revelia.

MARIA LUCILIA DOS SANTOS
Membro da ComissãoLUCIA KOBAYASHI
Membro da ComissãoMINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SULEDITAL Nº 3/2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria

MF nº 81, de 27 de março de 2012, publicada no DOU de 30 seguinte, e no art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Torna público a suspensão do pagamento de beneficiários de pensão abaixo relacionados, aniversariantes do mês de JULHO, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual de 2014, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013.

CPF: 199.799.240-04

Nome: Maria Angela Menezes Soares

Situação: Pensionista

CPF: 252.670.000-00

Nome: Maria Amaju de Moraes Osorio Torres

Situação: Pensionista

2. A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de OUTUBRO DE 2014.

3. O restabelecimento do pagamento da pensão ou dos proventos fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal do interessado nesta Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, sito à Av. Loureiro da Silva, 445, 8º andar, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, com expediente externo das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP/MP nº 01/2013.

3.1 O crédito do (s) pagamento(s) restabelecido(s) será(o) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção da pensionista ou do aposentado deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, pelos telefones (51) 3455-2869 ou 2833, nos horários especificados no item 3, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

AGENOR CARDOSO VIEIRA NETO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II
EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 39, de 16/10/2014, publicada no DOU de 20/10/2014, Seção 2, página 44, onde se lê: BRAZ GOMES DA SILVA, Leia-se: LUCIVAL FARIAS VENTURA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
EM FLORIANÓPOLIS
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOASEDITAL Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GEXPOA/INSS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso no mês de outubro/2014, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, do mês de Julho/2014:

CPF	NOME
023.554.820-04	NORMA BLOS ELTZ

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Jerônimo Coelho, nº 127, sala 1415,

Centro, em Porto Alegre/RS, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (51) 32085203, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

JOSÉ LUIS DELLAGNESE FENOY